



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 140-A, DE 2012

(Do Sr. Ricardo Izar)

Institui o Grupo Parlamentar Brasil – Luxemburgo; tendo parecer da Mesa Diretora, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. ANDRÉ VARGAS).

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Na Mesa Diretora:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Mesa
- emenda adotada pela Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil – Luxemburgo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil- Luxemburgo reger-se-á por um regulamento interno aprovado na primeira Assembléia-Geral Ordinária ou, na falta deste, pela decisão da maioria de seus membros fundadores presentes à reunião em que as matérias forem postas em discussão, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa à criação do Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo, objetivando estimular as relações entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado de Luxemburgo, por meio da denominada “diplomacia parlamentar”.

Ao instituir o Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo, que integrará o grande rol de Grupos parlamentares da Amizade que o Brasil pertence, tem-se o escopo de estreitar os laços de fraternidade entre as duas nações, abrindo a possibilidade de uma maior interação entre os seus respectivos Legislativos, e

promovendo um intercâmbio de medidas que possam ser normatizadas por via de lei, na área social e científica.

O Projeto de Resolução prevê que o Grupo será regido por regulamento próprio, votado no âmbito de sua primeira assembléia ordinária, e funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Por fim, pretende-se o desenvolvimento e a troca de experiências no que tange: as políticas públicas em defesa da cidadania; os acordos suscetíveis da aprovação Congressual; e de qualquer outra temática econômica ambiental, educacional ou social que fortaleça e solidifique a integração entre as duas nações.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2012

Deputado RICARDO IZAR
(PSD-SP)

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 140, de 2012, que visa a criar, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil – Luxemburgo. Nos termos dispostos no Parágrafo único de seu Art. 1º, o referido Grupo Parlamentar será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

O Art. 2º da proposição prescreve que o Grupo Parlamentar Brasil – Luxemburgo reger-se-á por um regulamento interno, ao passo que seu Art.

3º dispõe no sentido de que o Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Em sua “Justificação”, o autor da iniciativa, o Nobre Deputado Ricardo Izar, esclarece que o Grupo Parlamentar Brasil – Luxemburgo tem por objetivo “... estreitar os laços de fraternidade entre as duas nações, abrindo a possibilidade de uma maior interação entre os seus respectivos legislativos, e promovendo um intercâmbio de medidas que possam ser normatizadas por via de lei, na área social e científica”.

É o Relatório.

II – VOTO

Estamos a apreciar o Projeto de Resolução nº 140, de 2012, que visa a criar o Grupo Parlamentar Brasil – Luxemburgo com o intuito de estreitar as relações de amizade entre os dois povos e estabelecer um canal de cooperação entre parlamentares do Brasil e do Grão-Ducado de Luxemburgo.

Cabe destacar que esta Casa tem procurado nos últimos tempos, no contexto da chamada diplomacia parlamentar, estabelecer canais de cooperação com parlamentos de países amigos e tem incentivado iniciativas de seus parlamentares que visem a estabelecer o intercâmbio com os seus colegas em tais casas legislativas.

Nesse sentido, os diversos Grupos Parlamentares, que têm sido criados recentemente nesta Casa com o intuito de estabelecer mecanismos de cooperação com parlamentares estrangeiros, têm propiciado o enriquecimento da atividade parlamentar, facilitado o aprofundamento do intercâmbio com as nações amigas envolvidas e sobretudo ajudado na defesa de bens comuns, em particular dos valores democráticos.

Considerando-se que o Grão-Ducado de Luxemburgo, com seu parlamento unicameral, tem importância político-econômica singular, facilitada por sua posição geográfica estratégica, o intentado Grupo Parlamentar dispõe de

significativo potencial para a cooperação entre os parlamentares envolvidos, favorecendo, dessa forma, o aprofundamento das relações Brasil – Luxemburgo.

Quanto à técnica legislativa, faz-se mister alterar via emenda a redação do parágrafo único do art. 1º da proposição, haja vista que a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo se dá no âmbito da Câmara dos Deputados, devendo dele fazer parte apenas os Deputados Federais.

Ante todo o exposto, o VOTO é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 140, de 2012.

Sala das Reuniões da Mesa, 06 de junho de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS

Primeiro-Vice-Presidente

Relator

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem”.

Sala das Reuniões da Mesa, 06 de junho de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 9 de julho do corrente, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CD) nº 140, de 2012, com 1 (uma) emenda, nos termos do parecer do Relator, Deputado André Vargas.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Fábio Faria, Segundo-Vice-Presidente; Márcio Bittar, Primeiro-Secretário; Simão Sessim, Segundo-Secretário; Maurício Quintella Lessa, Terceiro-Secretário; e Wolney Queiroz, Segundo-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 16 de julho de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

EMENDA DE REDAÇÃO DA MESA DIRETORA

Dê-se ao *parágrafo único* do art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem”.

Sala de Reuniões, em 16 de julho de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
